

Fl. 997
Proc.: 929/13/91
CODEVASF PAR/GSA

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DE QUE TRATA O RDC PRESENCIAL nº 02/2014 – QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DIFUSAS NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR, NO ESTADO DA ALAGOAS.

1. OBJETIVO:

Proceder ao exame e julgamento das Propostas relativas ao RDC Presencial nº 02/2014, que tem por finalidade examinar e julgar a documentação das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, através do Edital nº 02/2014. A presente licitação na modalidade "RDC", conforme inciso IV, art 1º, da lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e regime de execução: preço unitário, forma de execução: presencial, modo de disputa: combinada-fechado/aberto, critério de julgamento: menor preço. Objeto: execução das obras e serviços relativos ao sistema de abastecimento de água em comunidades rurais difusas no município de Pão de Açúcar, no Estado da Alagoas.

2. ANTECEDENTES

A presente licitação foi realizada em 27 (vinte e sete) de março de 2014, conforme consta da Ata nº. 3184, às folhas 678/679 do processo nº 59500.000924/2013-41, com base nas regras estabelecidas pelo Regime Diferenciado de Contratações, RDC, regido pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto nº. 7.581 de 11 de outubro de 2011, conforme consta do item 2 do Edital:

Forma de Execução: Presencial

Modo de Disputa: Combinada-Fechado/Aberto

Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

Na análise da proposta foram observados os critérios de aceitabilidade de preços conforme os itens listados no item 14.4 do Edital.

A única licitante, a empresa IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.919.599/0001-00, apresentou proposta no valor de R\$ 12.410.548,88 (doze milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e oito real e oitenta e oito centavos).

Na fase de lances verbais a única licitante ofertou o valor de R\$ 11.169.493,99 (onze milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). No entanto, considerando que o único lance ofertado continuou acima do valor orçado pela Codevasf e por solicitação da empresa participante, foi concedido um prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) para apresentação de nova proposta financeira de adequação do valor acima ofertado.

Apresentado a nova proposta no valor de R\$ 8.687.384,22 (oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) o Presidente da Comissão Técnica de Julgamento convocou nova reunião, conforme e-mail à fl. 692, e Fax à fl. 693.

Na reunião no dia 26 de fevereiro de 2014, a Comissão informou que o valor continuou acima do valor orçado pela Codevasf. Informando, ainda, alguns problemas constatados na planilha orçamentária apresentada pela licitante, devendo assim apresentar uma nova proposta de preços.

Procedidas às negociações, anexada aos autos, a empresa IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA. corrigiu suas pendências, conforme solicitado pela Comissão Técnica de Julgamento, e apresentou sua proposta global no valor de R\$ 7.899.801,52 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e um real e cinquenta e dois centavos). Em 13 de março de 2014, foi emitido o Relatório de Parcial de Exame e Julgamento da proposta Financeira e anexado às folhas 703 a 705 do processo nº 59500.000924/2013-41.

A empresa IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA praticou BDI de 28,10% para serviços e 18% para fornecimento.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em 8 de abril de 2014, conforme consta na Ata 3196, às folhas 897 e 898 do processo nº 59500.000924/2013-41 anexada aos autos, realizou-se a sessão para recebimento da documentação e habilitação do Edital 02/2014.

A empresa IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA. apresentou a documentação de habilitação - em conformidade com o item 7.9 do Edital, e se encontra em situação regular - Habilitação Jurídica - item 7.9.2, Regularidade Fiscal - item 7.9.3, Qualificação Técnica atende ao item 7.9.4 e Qualificação Econômica - item 7.9.5 do Edital, anexada aos auto às folhas 899 a 946.

5. CONCLUSÃO

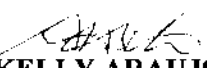
Ante o exposto, tem-se que:


- a) As disposições editalícias e os esclarecimentos prestados aos licitantes são claros e os critérios de julgamento objetivos;
- b) A licitação observou os princípios que regem a Administração Pública, prescritos no art. 37 da Constituição Federal e aqueles específicos da Lei do RDC - Regime Diferenciado de Contratação - Lei nº. 12.462/2013 e Decreto nº. 7.581/2011.

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº. 533 de 07.04.2014, considera vencedora do certame, por ter atendido as disposições editalícias, a proposta da empresa IMPERATRIZ POÇOS E IRRIGAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.919.599/0001-00, no valor global de R\$ 7.899.801,52 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e um real e cinquenta e dois centavos).


LUCIANO CAMPITELLI CONTI
Presidente da Comissão

Fl. 948
Proc.: 9297/13/91
CODEVASF - AR/GSA


ANA KELLY ARAUJO MELO
Membro da Comissão


VALERIA ROSA CARVALHO
Membro da Comissão